



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões
ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Gerente de Pregões, nomeada pelo Decreto nº 3.783/2021, e do Superintendente de Licitação e Suprimentos, nomeado pelo Decreto nº 1.737/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 23.5.000008507-0, destinado à formação de registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos para composição de ambiente, estruturas, sonorizações, iluminação, confecção e colocação de material visual, confecção de camisetas, coletes, locação de banheiros, fornecimento de refeição, manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática, para realização de eventos, em especial o programa de governo municipal para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação de esclarecimentos, os quais foram submetidos ao setor técnico competente, que se manifestou por meio do documento denominado esclarecimentos, exarado pela Gerência de Administração dos Serviços de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos, Locação, Alienação, Permissão e Cessão de Uso de Bens Municipais, da seguinte forma:

Pergunta 01:

“Boa tarde, de modo a sanar dúvidas quanto ao material cotado para o grupo 04, o envio dos modelos referenciais para fins de buscar a elaboração de proposta que atenda ao termo de referência.”

Resposta 01:

Consta do edital em questão esclarecimento sobre o item a seguir:

“4.4.3. Para itens relacionados a confecção de camisetas e coletes: 4.4.3.1. Para a confecção de camisetas e coletes descritos no grupo 04, a Contratante deverá apresentar no projeto do evento de forma prévia, de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sugestão do material a ser confeccionado.”

Pergunta 02:

Das especificações dos objetos licitados, relativamente ao GRUPO 07, verifica-se que são licitados no item 83: Banheiro Tipo Trailers/Contêineres rebocáveis de 4 CABINES e no item 84: Banheiro Tipo Trailers/Contêineres Rebocáveis de 12 CABINES. No entanto, embora tratem-se de objetos diferentes, a especificação relativa aos componentes que devem guarnecer os Trailers são idênticos: 04 vasos sanitários elétricos 12v – 895/1900 em louça branca, assento e tampa de plástico de grande resistência, acionamento elétrico com simples toque, 4 cubas em aço inox com 30cm de diâmetro, 4 torneiras em aço inox. **Perguntamos:** Não há equívoco nesse dimensionamento? Evidentemente que o trailer/container com 12 cabines, pressupõe 12 vasos sanitários, 12 cubas e 12 torneiras.”

Resposta 02:

Informamos que o item 84 presente no PE 034/2023, será anulado.

Pergunta 03:

Das especificações dos objetos licitados, relativamente ao GRUPO 7, tanto para o item 83, quanto para o item 84, são exigidos Ar Condicionado. **Perguntamos:** O trailer rebocável equipado com DUTO, com as seguintes especificações: Controle com as funções Liga/Desliga, Refrigeradora e Ventila, Controle– 02 unidades: Controle Horizontal e vertical do fluxo de ar, controle automático de temperatura, filtragem de ar, filtro de ar lavável, renovação contínua do ar ambiente, dupla velocidade do ventilador, capacidade de resfriamento mínima 12.000 btus de Potência, e Fluxo de Ar, Controle Automático de Temperatura, com filtragem de ar, renovação do ar ambiente, com capacidade de 18.000 BTU's, atende ao objeto pretendido?"

Resposta 03:

Considerando apenas o item 83, conforme resposta anterior sobre anulação do item 84, vale destacar que o sistema de climatização proposto para os banheiros com 4 cabines seria o mais adequado para espaços com pequenas dimensões, tal qual o objeto em questão.

Pergunta 04:

O item 7.1.2 exige Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para os itens: 1 ao 30; 43 ao 52, 65 e 67. O item 7.1.3 da qualificação técnica, exige atestado de capacitação técnico-profissional, comprovado através de a licitante possuir em seu quadro, na data de abertura da licitação, responsáveis técnicos, acompanhados das certidões de acervo técnico – CAT, para os itens 1 ao 30; 43 ao 52, 65 e 67. **Perguntamos:** As exigências contidas nos itens 7.1.2 e 7.1.3, não seriam também obrigatórios para os itens 83 e 84 do Grupo 7, uma vez que os trailers/Containers, possuem componentes elétricos que precisam do envolvimento de engenheiro eletricista, para a elaboração do projeto e execução da sua construção, com exigência legal para que tanto a empresa quanto o engenheiro possuam registro no CREA e ser o engenheiro detentor de acervo técnico - CAT, sob pena de indeferimento de sua averbação perante aquele conselho fiscalizador?"

Resposta 04:

Destaca-se que os objetos mencionados não se referem à **construção** dos banheiros tipo trailers, mas à **locação** dos containers/trailers prontos, caracterizando, portanto, como objetos de baixa complexidade. Nesse sentido, o Acórdão 1890/2022-TCM/GO-Tribunal Pleno elucida que a Administração Pública não está obrigada a impor exigência de qualificação técnica nos editais de licitação para fins de habilitação, especialmente em objetos de pouca complexidade, porquanto a depender do caso, tal imposição poderá caracterizar restrição ao caráter competitivo da licitação.

Conclui-se, portanto, que a exigência de que as pretensas licitantes comprovem possuir, para os itens 83 e 84 do Grupo 07, registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (item 7.1.2) e que em relação à qualificação técnica profissional, deve comprovar possuir em seu quadro, na data de abertura da licitação, responsáveis técnicos, acompanhados das certidões de acervo técnico – CAT (item 7.1.3) poderia restringir o caráter competitivo da licitação, neste caso de objeto licitatório com pouca complexidade.

Os interessados poderão no horário das 8h às 12h e 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco C - Goiânia-GO. Fone: (62) 3524-4048 e site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

FERNANDA TEODORO DA SILVA

Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva**,
Superintendente de Licitação e Suprimentos, em 19/09/2023, às 15:47,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva**,
Gerente de Pregões, em 19/09/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2537933 e o código CRC **004579D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000008507-0

SEI Nº 2537933v1